



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 132/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.691, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, inciso V, da **Lei Municipal nº 2.691, de 01 de março 2024**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

V – Comprovantes de pagamento realizados por meio eletrônico, inclusive via PIX ou outros sistemas de transferência e pagamento regulamentados pelo Banco Central do Brasil, bem como demais documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos.”

Art. 2º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário, especialmente aquelas que tratem exclusivamente da utilização de cheques como forma de comprovação de pagamento no âmbito do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.691, DE 01 DE MARÇO DE 2024.”**

O Projeto de Lei justifica-se eis que conforme narrado pela Secretaria Municipal de Educação, os diretores das unidades escolares, representantes legais dos Conselhos Escolares, vêm enfrentando dificuldades para realizarem investimentos com os recursos transferidos às escolas por meio do Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola, com a utilização apenas por cheque nominal.

É importante destacar que o sistema financeiro nacional vem apresentando avanços tecnológicos importantes ao decorrer dos anos, desta feita, o uso de cheques vem caindo em desuso em diversos estabelecimentos, pelo fato de burocracia exacerbada, custos e taxas, tempo de compensação e demais peculiaridades que acabam por gerar desinteresse no uso de tal modalidade de pagamento por estabelecimentos comerciais. Sendo assim, o uso da modalidade pagamento instantâneo via Pix visa facilitar os pagamentos e investimentos relacionados ao programa dinheiro direto na escola, bem como, otimizando e agilizando tais procedimentos.

Diante de todo o exposto, entende-se presente o interesse público na presente proposição legislativa, encaminhamos o projeto para análise dos nobres edis, na espera de receber acolhida positiva.

Marechal Floriano/ES, 18 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 24/11/2025 16:40

Checksum: **8367D245CC2BCA608D1175EBC0A5525B517301037B7A1630391992FA38AC82DA**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.